



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM DIRETORIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA NACIONAL DE PRÁTICAS PROFISSIONAIS

NOTA TÉCNICA Nº 01/2026

15 de abril de 2026

ASSUNTO: Parâmetros gerais para a oferta de especialização na área de Enfermagem de Reabilitação por instituições de ensino superior no Brasil.

INTRODUÇÃO

A história da enfermagem de reabilitação no Brasil está intimamente ligada ao desenvolvimento das políticas de saúde pública e à consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa especialidade começou a se estruturar de forma mais concreta a partir da década de 1950, impulsionada pelo crescimento dos centros de reabilitação voltados para atender vítimas de doenças como a poliomielite, acidentes de trabalho e, posteriormente, lesões traumáticas e doenças crônicas.

Como integrante das equipes interdisciplinares nas unidades da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), implementada pela Portaria 793/2012, no âmbito do SUS, o enfermeiro deve planejar, executar e avaliar a assistência de enfermagem aos usuários da instituição, nas diferentes fases de seu tratamento em programa de reabilitação ambulatorial, internação e comunidade, por meio de consultas e atendimentos de enfermagem; desenvolver programas de educação em saúde para os usuários e familiares/cuidadores abordando os aspectos de prevenção de agravos à saúde, promoção à saúde e reabilitação e atividades relativas a doenças crônico-degenerativas; desenvolver e participar de estudos e eventos científicos relacionados à enfermagem em reabilitação.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

Muitos enfermeiros atuam há décadas na assistência, cuidados, gestão, ensino, pesquisa e extensão na área de reabilitação, seja em instituições públicas ou privadas voltadas para a oferta de programas e serviços especializados de reabilitação para pessoas com deficiência. A maioria desses enfermeiros foram preparados e habilitados para atuar na área de reabilitação, no formato educação continuada, pelas equipes interprofissionais que nessas instituições já desempenhavam suas funções. Foi assim na Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação (ABBR), na Associação de Assistência à Criança Deficiente (ACD), na rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, na Rede de Reabilitação Luci Montoro (RRLM), entre outras instituições especializadas disponíveis no Brasil, em geral a partir de acordos de cooperação técnica e científica firmados com tradicionais e conceituadas instituições estrangeiras.

O início do processo que envolve a proposição de tornar a especialidade em Enfermagem de Reabilitação como temática prioritária no Brasil, a exemplo do que já ocorre em outros países, foi amadurecendo gradativamente por meio das atividades acadêmicas desenvolvidas ao longo das últimas décadas por docentes e pesquisadores atuantes nos Programas de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado), regularmente oferecidos pelas universidades nas cinco regiões do país. Assim, exerceram influência nesta direção, pesquisas desenvolvidas e orientadas pelos professores doutores Wiliam Machado, da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto (EEAP), Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), Soraia Schoeller e Adriana Tholl, do Departamento de Enfermagem, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Fabiana Faleiros, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo (EERPUSP), Lucia Penna, da Faculdade de Enfermagem, Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Inácia de França, do Departamento de Enfermagem, Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), entre outros.

Cabe destacar o êxito e resultados acadêmicos de quatro Seminários Internacionais de Atualidades em Enfermagem de Reabilitação (SIAER), realizados em Florianópolis, Viseu (Portugal), Ribeirão Preto e Florianópolis, em 2015, 2016, 2018 e 2019, respectivamente, sob a liderança dos professores doutores Soraia Schoeller, Fabiana Faleiros e Wiliam Machado. Esses eventos contaram com a efetiva participação de enfermeiros com expertise na área de Enfermagem de Reabilitação, do Brasil, Portugal e México, docentes e pesquisadores das IES públicas brasileiras e estrangeiras, além de enfermeiros atuantes em instituições, serviços ou



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

centros especializados de reabilitação das diversas regiões do Brasil, cujos relatórios conclusivos apontaram para a premência de se investir na criação da especialidade em nosso país. É importante sublinhar que os eventos em tela, realizados no Brasil, também envolveram representações dos Conselhos Regionais de Enfermagem de São Paulo e de Santa Catarina e da Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn), Seções São Paulo e Santa Catarina. Ademais, o relatório final do IV SIAER, realizado em Florianópolis, em 2019, tornou a demanda da Enfermagem de Reabilitação uma pauta institucional da categoria profissional, unificando profissionais de enfermagem da assistência, do ensino e da pesquisa.

Importante considerar, ainda que as instituições públicas e privadas brasileiras, tradicionalmente, prestam assistência e cuidados de Enfermagem às pessoas com deficiência em unidades de saúde hospitalares, centros especializados de reabilitação, ambulatórios, centros de acolhimento comunitário, tendo no enfermeiro o profissional indispensável ao atendimento desses usuários, a exemplo concreto da ABBR, no Rio de Janeiro, da ACD, em São Paulo e no Rio de Janeiro, da RRLM, em São Paulo e a Rede SARAH, em todo as regiões do país. Vale ressaltar que estas instituições especializadas no tratamento de PCD ou incapacidade temporária não contam com profissionais especializados na área de atuação, o que evidencia a premência da oferta da especialização no Brasil, dada a importância de qualificar os profissionais de enfermagem para a atenção especializada em reabilitação.

A necessidade de se ter profissionais qualificados para a atenção especializada na área corresponde ao que preconizou a sessão sobre equidade em saúde para pessoas com deficiência no World Health Summit 2024, Organização Mundial de Saúde, que buscou aumentar a compreensão de que a inclusão da pessoa com deficiência é essencial para o avanço da equidade em saúde até 2030, além disso, compartilhar soluções concretas que possam ser aplicadas pelos ministérios da saúde para preencher a lacuna de equidade em saúde enfrentada por pessoas com deficiência, além de mobilizar mais compromissos da comunidade global de saúde para acelerar o movimento por uma saúde inclusiva. Nesta direção, a oferta de cursos de especialização é uma iniciativa fundamental para a formação de profissionais especializados em reabilitação na área de Enfermagem.

Esta Nota Técnica tem por **objetivo propor parâmetros gerais para a oferta de especialização na área de Enfermagem de Reabilitação por instituições de ensino superior**



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

no Brasil, atendendo a uma demanda de docentes, pesquisadores e profissionais da assistência da área, sendo resultado das atividades do Grupo de Trabalho (GT) Enfermagem em Reabilitação da diretoria nacional da ABEn, instituído por meio das Portarias Nº 094 de 19 de janeiro de 2024 e Nº 101 de 20 de janeiro de 2025. Neste sentido, ao propor parâmetros gerais para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na área, contribui para consolidação acadêmica da área de Enfermagem de Reabilitação, por meio da formação de especialistas na área, assim como oferece aporte técnico às instituições formadoras, respeitando-se a autonomia institucional.

LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS PERTINENTES

- a) Decreto Presidencial n. 6.949, de 25 de agosto de 2009 - promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- b) Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012 - institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, inclui e designa ao enfermeiro responsabilidade técnica sobre as atividades de enfermagem desenvolvidas nos Serviços e Centros especializados de Reabilitação;
 - a) Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
 - b) Portaria de consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 - aborda a Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
 - c) Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023 - Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- d) Resolução CNE/CES nº 1/2018 - estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

- e) Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023 - altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- f) Resolução do Conselho Federal de Enfermagem/Cofen nº 728, de 09 de novembro de 2023, que normatiza a atuação da Equipe de Enfermagem de Reabilitação, e determina que a especialidade se caracteriza pelo conjunto de atividades de enfermagem exercidas com o objetivo de reabilitar a pessoa, de forma individual ou coletiva, atuando isoladamente e em equipes multiprofissionais;
- g) Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre a oferta de educação a distância por instituições de educação superior em cursos de graduação e altera o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;
- h) Informe mundial sobre la equidade em matéria de salud para las personas con discapacidad, publicado pela Organización Pan-Americana de Saúde em 2025, destaca que as pessoas com deficiência enfrentam disparidades no acesso aos serviços de saúde e aborda a necessidade de construir sistemas de saúde inclusivos para a superação dos entraves sociais, estruturais e econômicos;
- i) Parecer CNE/CES nº 637/2025, que discute novas diretrizes para cursos de Pós-graduação *lato sensu*.
- j) Resolução do Conselho Federal de Enfermagem/Cofen nº 803, de 12 de março de 2026, que atualiza o Anexo da Resolução Cofen nº 728, de 9 de novembro de 2023.

PARÂMETROS PARA A OFERTA DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Carga horária e público-alvo

Carga horária mínima: 476 horas, das quais pelo menos 160 horas devem ser presenciais teórico-práticas, pelo menos 80 horas de estágio (não incluídas na carga horária presencial). O



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

trabalho de conclusão de curso compreenderá 70 horas. A carga horária será distribuída em eixos temáticos, conforme seguem: 1) Assistência em Enfermagem de Reabilitação; 2) Gestão em Enfermagem de Reabilitação; 3) Educação em Saúde nos Contextos da Enfermagem de Reabilitação; 4) Ensino e Pesquisa em Enfermagem de Reabilitação.

Público-alvo: Profissionais graduados em enfermagem que tenham interesse e/ou que atuem na área do cuidado de enfermagem de reabilitação, com inscrição ativa no conselho profissional.

Objetivos

- a) Promover o desenvolvimento de competências para o cuidado, incluindo o planejamento, de pessoas que necessitam de reabilitação, seus familiares e cuidadores na rede de saúde e apoio da sua área de abrangência.
- b) Promover o desenvolvimento de competências para o ensino de Enfermagem de reabilitação,
- c) Promover o desenvolvimento de competências de gestão que incluam gestão da equipe de Enfermagem de reabilitação, nos casos em que estes estejam desempenhando funções de menor complexidade que envolva atividades de reabilitação;
- d) Promover o desenvolvimento de competências em pesquisa e inovação em Enfermagem de reabilitação.

Marco Conceitual

O marco conceitual engloba os conceitos que devem nortear os saberes e as práticas de um programa de especialização em Enfermagem de reabilitação, quais sejam:

- a) **Pessoa:** Ser humano com deficiência ou incapacidade temporária e necessidade de reabilitação, em qualquer ciclo do seu de viver, considerando sua complexidade, singularidade e diversidade em aspectos fisiológicos, biológicos, emocionais, sociais e espirituais, em relação com outras pessoas e ambientes.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

- b) **Família:** grupo humano de relações afetivas e/ou de vínculo de parentesco que convivem com a pessoa com deficiência.
- c) **Comunidade/rede de apoio:** grupo ampliado de convivência da pessoa com deficiência e de sua família.
- d) **Reabilitação:** Processo de reconstrução na/para/com pessoas com deficiência ou incapacidade temporária, com foco na promoção da saúde, participação e plena inclusão social. Contempla o desenvolvimento de habilidades funcionais, físicas, sensoriais, intelectuais, psicossociais, educacionais, sociais, profissionais e ocupacionais em qualquer fase do reabilitando.
- e) **Enfermagem de Reabilitação:** É um processo de relações entre um enfermeiro, especializado em reabilitação, e uma pessoa com deficiência congênita ou adquirida, incapacidades temporárias, que necessita de cuidados de reabilitação, objetivando o bem-estar, a emancipação, a autonomia, a independência, a qualidade de vida e inclusão social dessa pessoa, para que ela possa alcançar seu melhor padrão de autonomia no desempenho das atividades cotidianas em seu ambiente social. Processo este que envolve diretamente seus familiares e cuidadores.
- f) **Ambiente:** O espaço sociocultural, multifatorial e interativo, de convívio das pessoas, o qual influencia objetiva e subjetivamente, as potencialidades e fragilidades para interagir consigo, o “eu”, o “outro” e o mundo.
- g) **Acessibilidade:** As sete dimensões da acessibilidade (arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental, programática, atitudinal e natural).

Concepção do Programa

A concepção da especialização fundamenta-se nos marcos conceituais, na legislação vigente sobre a temática e na organização das competências da Equipe de Enfermagem acrescidas da Reabilitação colocadas na Resolução Cofen nº 728 de 09 de novembro de 2023, que normatiza a atuação da Equipe de Enfermagem de Reabilitação.

Considera-se que a equipe de Enfermagem de Reabilitação cuida de pessoas que necessitam de reabilitação e de sua rede de cuidados e apoio, no processo de viver, em quatro



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

competências elencadas na referida resolução. A especialização orienta-se, assim, com foco nas competências gerais:

- a) Assistência direta de Reabilitação, em que a equipe de Enfermagem realiza intervenção diretamente com a pessoa objetivando a reabilitação, sendo privativo do Enfermeiro a avaliação, prescrição, supervisão de técnicos e auxiliares de Enfermagem, cuidados e uso de tecnologias complexas;
- b) Gestão, que envolve as ações de gestão/liderança/coordenação do cuidado de Enfermagem, com o uso de tecnologias e recursos ambientais, materiais e humanos que auxiliem no processo de reabilitação. Esta competência é privativa do Enfermeiro;
- c) Educação em Saúde, que implica nas ações educativas realizadas com a pessoa, familiares e cuidadores, na rede de cuidados e de apoio visando ao êxito na reabilitação. Esta competência pode ser realizada pela equipe de Enfermagem respeitando a legislação vigente;
- d) Ensino, Pesquisa e Extensão, privativos do Enfermeiro na equipe de Enfermagem, envolvem atividades voltadas à formação acadêmica, prática profissional, investigação e inovação tecnológica, focadas na promoção de cuidados qualificados e na segurança de pessoas em processo de reabilitação.

Metodologia de ensino

Sugere-se a adoção de metodologias participativas e críticas, que levem os estudantes a refletirem sobre sua prática para, a partir dela, transformá-la.

Matriz Curricular

A carga horária total do curso é de, no mínimo, 476 horas, das quais, pelo menos 160 horas devem ser presenciais teórico-práticas, pelo menos 80 horas de estágio (não incluídas na carga horária presencial). O trabalho de conclusão de curso compreenderá 60 horas.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

O conteúdo programático da matriz curricular pode ser organizado em módulos, unidades didáticas, disciplinas ou outras formas de organização de conteúdos, conforme os eixos propostos a seguir.

EIXO I - Assistência em Enfermagem de Reabilitação		Carga Horária
História e Filosofia em Enfermagem de Reabilitação		10
Acessibilidade e inclusão		10
Saúde e moradia: Ambiente de viver o antes e depois da deficiência.		10
Instrumentos de avaliação na assistência em enfermagem de reabilitação		10
Sistematização da assistência de enfermagem de reabilitação		12
Tecnologias assistivas		10
Assistência em Enfermagem de Reabilitação:	Pessoa com deficiência congênita (física, sensorial, intelectual e psicossocial)	102
	Pessoa com deficiência adquirida física, sensorial, intelectual e psicossocial)	
	Pessoas com doenças crônicas não transmissíveis (idosos)	
	Pessoas com incapacidades temporárias	
	Pessoas com doenças raras	



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

Estágio em campo de assistência do cuidado de enfermagem de reabilitação	60
Carga Horária total do Eixo I	224

	Carga Horária
Eixo II: Gestão em Enfermagem de Reabilitação	
Princípios da Gestão em Enfermagem de Reabilitação	20
Gestão do Cuidado de Enfermagem de Reabilitação	20
Gestão da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência	20
Gestão do Ambiente: Institucional, Comunitário e Domiciliar	20
Estágio em campo com coordenador do cuidado de enfermagem de reabilitação	20
Carga Horária total Eixo II	100

	Carga Horária
EIXO III: Educação em Saúde nos contextos da Enfermagem de Reabilitação	
Educação em saúde para a pessoa em reabilitação e Inovação Tecnológica aplicada à pessoa em reabilitação	12
Educação Permanente	12
Carga Horária Total do Eixo III	24



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

EIXO IV: Ensino e Pesquisa em Enfermagem de Reabilitação	Carga Horária
Construção de projeto de cuidado de enfermagem de reabilitação	08
Intervenção no cuidado de enfermagem de reabilitação para elaboração do trabalho de conclusão de curso (TCC).	60
Tópicos especiais (conteúdos livres sobre temas regionais para cada IES)	60
Carga Horária Total do Eixo IV	128

EIXOS	CARGA HORÁRIA
Eixo I	224
Eixo II	100
Eixo III	24
Eixo IV	128
Carga horaria total do curso	476

Avaliação da aprendizagem

A avaliação da aprendizagem seguirá as normas e diretrizes das instituições de ensino ofertantes do curso.

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

O TCC constará de projeto assistencial relevante para o cuidado em enfermagem de reabilitação, evidenciando o processo de enfermagem. Deve ser realizado em conformidade com as normas da instituição de ensino ofertante e contar com orientador e avaliação por banca examinadora.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. **Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025**. Altera o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, para dispor sobre a oferta de cursos de graduação, na modalidade a distância, por instituições de educação superior. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-12.456-de-19-de-maio-de-2025-630398639>. Acesso em: 11 mar. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 10 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 11 fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Parecer CNE/CES nº 637/2025**, aprovado em 20 de outubro de 2025. Diretrizes e normas para a oferta dos cursos de Pós-graduação Lato Sensu, denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior. Brasília: MEC, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/outubro-2025/pces637_25.pdf. Acesso em 15 fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html. Acesso em: 13 mar. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023**. Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/legislacao/portaria-gm-ms-no-1-526-de-11-de-outubro-de-2023/view>. Acesso em: 13 mar. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012**. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html. Acesso em: 10 mar. 2026.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (Brasil). **Resolução Cofen nº 803, de 12 de março de 2026**. Atualiza o anexo da Resolução Cofen nº 728/2023, que normatiza a atuação da equipe de enfermagem em reabilitação. Brasília, DF: Cofen, 2026. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-803-de-12-de-marco-de-2026/>. Acesso em: 3 mar. 2026.

Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução Cofen nº 728, de 9 de novembro de 2023**: Normatiza a atuação da Equipe de Enfermagem de Reabilitação. Brasília: Cofen; 2023. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Publicacao-Diario-Oficial-Resolucao-728-2023.pdf>. Acesso em: 10 de março de 2026.

Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução Cofen Nº 736 de 17 de janeiro de 2024**: Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília: Cofen; 2024. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>. Acesso em: 15 de janeiro de 2026.

DIÁRIO DA REPÚBLICA DE PORTUGAL. Regulamento n.º 125/2011. Regulamento das Competências Específicas do Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação. 2.ª série; n.º 35, 2011, p. 8658. Disponível em: <https://www.ordemenfermeiros.pt/arquivo/legislacao/Documents/>. Acesso em: 15 de janeiro de 2026.

Faleiros, F.; Corbo, L.N.; Greve, J.M. D.; Henriques, S.H.; Tholl, A.D; Machado, W.C.A.; Tate, D.G. Therapeutic path of Brazilians with spinal cord injury until rehabilitation. Scientific Reports, v. 15, p. 9342, 2025. <https://doi.org/10.1038/s41598-025-87022-7>. Acesso em: 10 de março de 2026.

Faleiros, F.; Marcossi, M.; Ribeiro, O.; Tholl, A.; Freitas, G.; Ribeiro, M. Epidemiological profile of spinal cord injury in Brazil. Journal of Spinal Cord Medicine, v. 1, p. 1-8, 2022. <https://doi.org/10.1080/10790268.2021.1947679>. Acesso em: 10 de março de 2026.

Global report on health equity for persons with disabilities: executive summary. Geneva: World Health Organization; 2022. Licence: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. Disponível em <https://iris.who.int/server/api/core/bitstreams/da56b5be-1f6a-41db-94a0-f8e97c8dd97d/content>. Acesso em: 10 mar. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2010: Características gerais da população, religião e pessoas com deficiência. 2010.

Lima A.M.N, Martins M.M.F.S; Ferreira M.S.M; Coelho A.R.N; Schoeller S.D; Parola V.S.O. Focos e intervenções de Enfermagem promotoras da autonomia dos idosos. Rev Gaúcha Enferm. 2022;43:e20220018. <https://doi.org/10.1590/1983-1447.2022.20210018.pt>. Acesso em: 10 jan. 2026.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

Lima, T.C.S.; Tholl, A.D.; Gonçalves Nistchke, R.; Fonseca Viegas, S.M. da; Cruz, D.A.; Silva, T.C. Redes de apoio no continuum processo de reabilitação no cotidiano de pessoas com lesão medular. *Cienc Cuid Saude*, 2023; 22:e65897, 2023. doi:10.4025/ciencuidsaude.v22i0.65897
Acesso em: 15 jan. 2026.

Pereira, R.S.; Martins, M.M.; Machado, W.C.A.; Lourenço, M.; Cruz, V.V.; Vargas, C.P. Reabilitação em Enfermagem Processos de Inclusão e Acessibilidade: Instrumento de avaliação para enfermeiros de reabilitação. *Rev Port Enf Reab [Internet]*. 20 de Agosto de 2024;7(2):e412. <https://doi.org/10.33194/rper.2024.412>. Acesso em: 11 jan. 2026.

Silva, H.F.; Figueiredo, N.M.A.; Martins, M.M.; Ribeiro, O.M.P.L; Faleiros, F.; Machado, W.C. A. Habilidades nas transferências para desempenho das atividades cotidianas de pessoas com lesão da medula espinal. *Enferm Foco* 2024;15:e-202467. <https://doi.org/10.21675/2357-707X.2024.v15.e-202467>. Acesso em: 12 jan. 2026.

UNITED NATIONS (UN). Final report of the Ad Hoc Committee on a Comprehensive and Integral International Convention on the Protection and Promotion of the Rights and Dignity of Persons with Disabilities, 2006. Acesso em: 15 dez. 2026.

Vargas C.P., Schoeller S.D., Zuchetto M.A., Martins M.M. Modelo teórico de enfermagem de reabilitação: construção metodológica. *Texto Contexto Enferm* 2023 32:e20230078. <https://doi.org/10.1590/1980-265X-TCE-2023-0078pt>. Acesso em 12 dez. 2025.

Xavier, A.S.M.S.; Machado, W.C.A.; Tholl, A.D.; Figueiredo, N.M.A. de; Ferreira, M.S.M.; Sé, A.C.S.; Cruz, V.V. Intervenções de enfermagem para reabilitação de pessoas com lesão medular na comunidade: revisão de escopo. *Contribuciones a las Ciencias Sociales*, 2024; 17(10), e12147. <https://doi.org/10.55905/revconv.17n.10-461>. Acesso em: 12 dez. 2025.